



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 1.959/2017

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO** por **UTILIDADE PÚBLICA**, amigável ou judicialmente, da seguinte área: uma área de terreno rural medindo 6.226,68 m² (seis mil, duzentos e vinte e seis metros e sessenta e oito décimos quadrados), com perímetro de 388,53 metros lineares, situada na Comunidade de Mata Fria, zona rural deste município e Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, confrontando-se ao norte com Osvaldo Zambom; ao sul com Celso Zambom Maranganhe; ao leste Celso Zambom Maranganhe; e a oeste com Celso Zambom Maranganhe, área esta, parte da área maior medindo 278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos metros quadrados), a ser desmembrada, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 3618 de ordem, livro nº 2 – R, folhas nº 018, de 07 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a construção de edifícios públicos, nos termos do art. 5º, alíneas m, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O valor da aquisição do imóvel discriminado no art. 1º da presente Lei é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º As despesas decorrentes da Desapropriação de que trata a presente Lei correrão por conta do orçamento municipal, suplementando se necessário for.

Art. 5º Fica autorizada as alterações de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 21 de Dezembro de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 055/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de dezembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.959/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES